



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. LUIS MIRANDA)

Determina a aplicação obrigatória dos recursos de cartões corporativos nas ações e serviços públicos de saúde, relacionadas com o combate à pandemia provocada pela Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de despesas com cartões corporativos no governo federal devem ser utilizadas exclusivamente nas ações e serviços públicos de saúde relacionadas com o combate à pandemia provocada pela Covid-19.

Parágrafo único. A realização de despesas em desacordo com o estabelecido no *caput* deste artigo a partir da publicação desta Lei constituirá desvio de finalidade dos recursos públicos, sujeitando os responsáveis as sanções penais e civis prevista na legislação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em todos os níveis de governo, em todos os poderes republicanos e por toda a sociedade brasileira, o que se vê é um esforço sem precedentes para impedir a propagação da pandemia mundial no Brasil, aliado às ações de atendimento das pessoas já contaminadas.

Não faz sentido que, enquanto instituições públicas e privadas promovem cortes formidáveis de despesas e lidam diariamente com o fantasma da falência, seja financeira, seja institucional, nada se tenha feito até o momento em relação aos cartões corporativos emitidos no âmbito do governo





federal. Por força de circunstâncias diversas que não vêm ao caso discutir neste momento, esses cartões constituem um mecanismo de realização de despesas com recursos públicos com controles muito pouco eficazes.

Sendo voltados para despesas individuais de executivos em cada um dos poderes, é fácil deduzir que os recursos correspondentes a esses cartões não têm contribuído para o esforço de enfrentamento da calamidade pública em curso.

Pretendemos propor, por meio deste projeto, a aplicação obrigatória das dotações orçamentárias de cartões corporativos nas ações e serviços públicos relacionados à Covid-19. Em momento posterior, quando voltarmos à normalidade, talvez possamos examinar com mais vagar a utilidade de utilização desses cartões, bem como a melhor forma de controlá-los.

Diante do exposto, esperamos contar com apoio dos nobres Pares, para ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em de Abril de 2020.

**Deputado LUIS MIRANDA
(DEM-DF)**

